

da Ata Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº **02/2023/SEMAS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto	Vigência da Ata de Registro de Preço
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas, para fornecimento, sob demanda de alimentação (tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), neste compreendidos gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiro e carnes) e não perecíveis (processados e ultraprocessados) para prestação dos serviços parcelados com fornecimento contínuo, destinado às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	12/06/2023 à 12/06/2024

Art. 2º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 12 de junho de 2023.

Ciência

Fábio Ferreira Alves
Gestor da Ata

André Luiz Novais Doria
Gestor da Ata Suplente

Winne Correia Fontes
Fiscal da Ata

Gessica Silva de Jesus
Fiscal da Ata Suplente

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 20/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço 03/2023-SEMAS do Pregão Eletrônico 03/2023 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebradas pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que o Ata transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor da Ata o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço 03/2023-SEMAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - da SEMAS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Fábio Ferreira Alves, CPF 007.XXX.XXX-51 - Gestor da Ata

II. André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, - Gestor da Ata Suplente

III. Winne Correia Fontes - CPF: 025.XXX.XXX-71 - Fiscal da Ata

IV. Gessica Silva de Jesus - CPF: 026.XXX.XXX-00 - Fiscal da Ata Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº **03/2023/SEMAS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto	Vigência da Ata de Registro de Preço
COMERCIAL JS EIRELI	Registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas, para fornecimento, sob demanda de alimentação (tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), neste compreendidos gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiro e carnes) e não perecíveis (processados e ultraprocessados) para prestação dos serviços parcelados com fornecimento contínuo, destinado às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	12/06/2023 à 12/06/2024

Art. 2º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 12 de junho de 2023.

Ciência

Fábio Ferreira Alves
Gestor da Ata

André Luiz Novais Doria
Gestor da Ata Suplente

Winne Correia Fontes
Fiscal da Ata

Gessica Silva de Jesus
Fiscal da Ata Suplente

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ: 14.813.434/0001-15, Rua Almirante Amintas Jorge, s/n - Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por sua Secretária Municipal a **Sra. Lucianne Rocha Lima** doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: **MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.879.983/0001-74, com sede na Av Desembargador Maynard, 1218 - CIRURGIA, Aracaju - Sergipe; CEP: 49055-210, e-mail: manase@bol.com.br, telefone (79) 3214-4782 neste ato representada por sua representante legal, o **Sra. Isabela Barreto Passos**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta